

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 044.2023/ZPE

Termo Aditivo entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA (ZPE PIAUI) e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO - EPP, objetivando a continuação da prestação dos serviços de agenciamento de viagens, de interesse da Companhia.

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telegrafo, bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Presidente **ALVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 8XX.XXX.XXX-X0 e RG nº 1.XXX.XX3 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina – Piauí, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.331.404/0001-38, situada na Praça Samuel Sabatini, nº 206, Centro, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador, o Senhor **MAURO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.XXX.XX3 - 7 SSP/SP e inscrito no CPF com o nº 066.XXX.XXX-00, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/2023, por mais 12 (doze) meses**, objetivando a continuação da prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, compreendendo o agenciamento de viagens, de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato original, independentemente de qualquer transcrição, com base no art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:



Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 17 de outubro de 2025.

**ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA
CONTRATANTE**

**MAURO PEREIRA DOS SANTOS
ORLEANS VIAGENS E TURISMO - EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: